



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 663/2013

ALTERA AS LEIS 620 E 630, COM O FIM DE SUPLEMENTAR AS TRANSFERÊNCIAS À APAE E AO CONVIVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º. da Lei nº. 620, de 25 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2013.”*

**Art. 2º.** O art. 2º. da Lei nº. 630, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2013.”*

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes das suplementações aos recursos previstos no artigo 5º da Lei 620 e no artigo 6º da Lei 630, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

### **200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

630 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

17 – Saneamento

452 – Serviços Urbanos

042 – Manutenção e Expansão do Sistema de Água e Esgoto

200630.174520421.041 – Construção de Muros de Contenção, Redes Coletoras Pluviais, Canalização de Córregos e Saneamento em Geral.

44905100000– Obras e Instalações ..... - R\$ 33.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 2013.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA**

Secretário Municipal de Administração